



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N° 063/2017** \_\_\_\_\_

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1107/2010, conforme o anexo IV, da distribuição dos cargos, inseridos na Lei n.° 0800/2004.

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei 1107/2010, inserido na Lei n.° 0800/2004, e fica criada uma (001) vaga, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Serviços Operacionais - Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	001	R\$ 961,74

Art. 2° - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente de serviços Operacionais – Borracheiro, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Serviços Operacionais - Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	002	R\$ 961,74

Art.3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante na Lei 1107/2010, e inseridos nos Anexos I, III, IV, V e VI da Lei nº 0800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, manifestado como direito de cada um pela preocupação para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

Para essa atividade de manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal e que necessitamos criar uma vaga para o cargo de provimento efetivo para o cargo de Borracheiro para atuar junto a Secretaria de Obras e Serviços e estabelecer vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Agente de Serviços Operacionais – Borracheiro, para que o profissional possa acompanhar e desenvolver toda atividade de montagem e desmontagem de pneus dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar a manutenção de todos os veículos da frota municipal, é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 05 de outubro de 2017.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal